

LEI Nº 4.760
DE 08 DE JUNHO DE 2026

(Projeto de Lei nº 143/2025 – Autora: Vereadora Débora Alves Camilo)

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 3.021, DE 7 DE OUTUBRO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE PUBLICAÇÃO, ATRAVÉS DE PAINÉIS DIGITAIS, DE INFORMAÇÕES SOBRE OS PLANTÕES MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUDREY KLEYS CABRAL DE OLIVEIRA DINAU,
Prefeita Municipal de Santos em exercício, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 12 de maio de 2026 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 4.760

Art. 1º Fica alterada a ementa da Lei nº 3.021, de 7 de outubro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES A RESPEITO DOS PLANTÕES MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTOS.”

Art. 2º Altera o artigo 1º da Lei nº 3.021, de 7 de outubro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** A Prefeitura Municipal de Santos junto à Secretaria Municipal de Saúde e entidades conveniadas da área da saúde devem disponibilizar informações sobre as escalas de plantões médicos, com as seguintes informações:

- I** – nome do médico;
- II** – especialidade médica;
- III** – horário de início e término de cada plantão.

Parágrafo único. As informações previstas neste artigo devem ser disponibilizadas por meio dos seguintes canais:

- I** – painéis digitais instalados nas unidades de saúde;

GABINETE DO PREFEITO

II – Portal da Transparência da Prefeitura de Santos.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 08 de junho de 2026.

AUDREY KLEYS CABRAL DE OLIVEIRA DINAU

Prefeita Municipal – Em exercício

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete
do Prefeito Municipal, em 08 de junho de 2026.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS

Diretora do Departamento